

Attnome
Lei № 97.

"Altera A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Peritiba".

Antônio Dealmo Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Peritiba, de conformidade com a Organização Básica, compreendendo os seguintes órgãos:

Gabinete do Prefeito

Divisão de Arrecadação e Fiscalização

Divisão de Transportes, Habitação e Planejamento.

Art. 2º - A competência dos Órgãos Básicos da Prefeitura Municipal de Peritiba será de acordo com a competência aprovada pela Lei nº 68, de 13 de novembro de 1966, sendo que, ao Gabinete do Prefeito ficam pertencendo os programas: Agropecuária, Defesa e Segurança, Educação, Saúde e Saneamento. Na Divisão de Arrecadação e Fiscalização ficam agrupados os programas: Secretaria e Serviço da Fazenda. Na Divisão de Transportes, Habitação e Planejamento ficam enquadrados os programas: Serviço de Obras e Viação, Serviços Urbanos, e, Serviço de Água e Esgoto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, 26 de novembro de 1968.

Hermes
Prefeito Municipal

Lei № 98.

"Isenta do pagamento de juros a Sociedade de Beneficente Hospital Peritiba desta cidade".

Antônio Dealmo Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a isenção do pagamento de juros à Sociedade Beneficente Hospital Peritiba, desta cidade.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior se refere aos juros que esta Sociedade deveria pagar à esta Municipalidade em virtude de empréstimo concedido, e se referem ao exercício de 1968.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 30 de dezembro de 1968.

Affermo
Prefeito Municipal

Lei N° 99.

"Abre Crédito Especial para Pagamento De Despesas Com a Campanha - De Alistamento Eleitoral e Outras Despesas Com o Serviço Eleitoral".

Antônio Dealmo Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial até a quantia de R\$ 100,00 (cem cruzados novos), para atender as despesas com a Campanha de Alistamento Eleitoral e outras despesas com o Serviço Eleitoral do Município de Peritiba.

Art. 2º - O Crédito Especial à que se refere o artigo anterior coverá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.